

## MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 01/2017



O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Pinheiral, na forma das Leis Municipais nº 187, de 30 de dezembro de 2002; nº 263, de 20 de janeiro de 2004; nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 e conforme o Edital a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
- **1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.2.1.** As descrições sintéticas dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- **1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- **1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>, localizar o link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral 01/2017, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
- **1.3.1.** Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 deste Edital.
- **1.4.** O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
- **1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição compreendido de 23/10/17 a 06/11/17**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 Centro Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021.
- **1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **1.5.** As **candidatas grávidas e as lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.
- **1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local reservado para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Concurso Público.
- **1.6.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a aptidão plena**

#### para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

- **1.6.1** Quando da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o número de vagas oferecidas para um cargo resultar fração igual ou superior a ½ (meio), assegurar-se-á a reserva de uma vaga.
- **1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral.
- 1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- **2.1.** Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- **2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

## 3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **3.2.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- **3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- **3.4.** Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá entregar, **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença − CID, bem como a provável causa da deficiência, no **Posto de Atendimento**, definido no item 4.19 **ou** enviar por meio de **carta simples com AR ou Sedex com AR**, **durante o período de inscrição compreendido de 23/10/17 a 06/11/17**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal − **IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 − Centro − Rio de Janeiro/ RJ − CEP: 20070-021.
- **3.4.1.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- **3.4.2.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.
- **3.6.1.** Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer

a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

- 3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- **3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- **3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiral, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
- **3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- **3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- **3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver enviado o laudo médico no prazo estipulado no item 3.4, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **3.16.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

## 4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período **23/10/17 a 06/11/17**, pela Internet, através do *site* **www.ibam-concursos.org.br**.

**4.1.1.** Os valores das inscrições são os dispostos na tabela abaixo:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Professor I, Professor II e Pedagogo	R\$ 80,00 – oitenta reais
Auxiliar de Creche	R\$ 60,00 – sessenta reais
Merendeira	R\$ 40,00 – quarenta reais

- **4.2.** O candidato deverá consultar o *site* <u>www.ibam-concursos.org.br</u> onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 23/10/17 e 23h59 do dia 06/11/17**.
- **4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico <a href="https://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> através da opção **Área do candidato**.
- **4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Itaú, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE**, **AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
- **4.4.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- **4.4.2.** O IBAM e a Prefeitura de Pinheiral não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- **4.4.3.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
  - 1) clicar no ícone de impressão;
  - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
  - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;

- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- **4.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- **4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 07/11/17**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 07/11/17.
- **4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- **4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> através da opção **Área do candidato**.
- **4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
- **4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- **4.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- **4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* <u>www.ibam-concursos.org.br</u> nos últimos dias de inscrição.
- **4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM e a Prefeitura Municipal de Pinheiral não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- **4.13.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- **4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- **4.14.1.** Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item anterior será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.
- **4.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- **4.16.** O candidato deverá verificar, <u>a partir do dia 08/11/17 após às 14h00</u>, através do site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- **4.16.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- **4.17.** O atendimento ao candidato será feito através do email <u>concurso@ibam.org.br</u>, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

#### 4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento

**4.19.** Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de

Atendimento, localizado na Rua Coronel Joaquim Ribeiro, nº 204, Loja 5 - Centro - Pinheiral/RJ, nos horários de **8h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira.** 

- 4.19.1. Devido ao Feriado de Finados, o Posto de Atendimento não funcionará nos dias 02 e 03/11/17.
- **4.20.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetivar a inscrição para o candidato, exceto se o candidato estiver impossibilitado de realizar sua inscrição ou não saiba manusear microcomputador.
- **4.21.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.
- **4.22.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
- **4.23.** Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.
- **4.23.1.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
  - 1) clicar no ícone de impressão;
  - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
  - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
  - 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- **4.24.** O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

### 4.25. Aos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001:

- **4.25.1.** O cidadão residente em Pinheiral, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001, poderá requerer isenção ou redução do valor de inscrição.
- 4.25.2. Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender uma das situações abaixo:
- a) estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital comprovação mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, bem como a correspondente data de saída.
- **b)** estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento:
- **c)** receber mensalmente importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos comprovação mediante apresentação de comprovante de rendimento.
- 4.25.2.1. Os documentos discriminados no subitem 4.25.2 deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura do solicitante com firma reconhecida por Tabelião.
- **4.25.3.** Aos alunos devidamente matriculados na rede de ensino do Município de Pinheiral, que comprovem, por documento firmado pela direção do respectivo estabelecimento de ensino, acrescido de cópia devidamente autenticada dos boletins escolares ou semelhante, estar efetivamente frequentando as escolas, desde o início do ano letivo, terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser incidido sobre o valor de inscrição.
- **4.25.4.** Para as inscrições amparadas pelo subitem 4.25.1, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, pela Internet, através do site <a href="https://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> ou através do Posto de Atendimento definido no item 4.19, no período de 23 a 25 de outubro de 2017, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

- **b)** imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;
- c) preencher, no caso de isenção total, o formulário para requerimento de isenção do valor de inscrição, constante do Anexo VI;
- d) apresentar, conforme a situação, a documentação exigida nos subitens 4.25.2 e 4.25.3.
- **4.25.5.** O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (boleto bancário, formulário para requerimento de isenção do valor de inscrição e cópia da documentação exigida autenticada) **no Posto de Atendimento**, definido no item 4.19, nos horários de 8h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00, no período de **23 a 25/10/17.**
- 4.25.5.1. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
- **4.25.6.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- **4.25.7.** Caso seja a qualquer tempo comprovada a falta de veracidade das informações contidas em qualquer dos documentos necessários para a concessão de isenção ou redução do valor de inscrição de que tratam os subitens 4.25.2 e 4.25.3, serão, obrigatoriamente tomadas as seguintes medidas, independente das demais previstas em outras legislações:
- a) será o candidato, automaticamente excluído do certame;
- **b)** caso o concurso já tenha sido realizado e ainda não tiver o candidato tomado posse, será considerado sem efeito a sua classificação;
- c) caso já tenha tomado posse, este será exonerado do cargo ou função que estiver ocupando.
- **4.25.8.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- **4.25.9.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- **4.25.10.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção e redução do valor de inscrição.
- **4.25.11.** A análise dos pedidos de isenção e redução do valor de inscrição e o deferimento ou não destes são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, que será assessorada pelo IBAM.
- **4.25.12.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pinheiral, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **27/10/17**, se teve seu pedido de isenção ou redução do valor de inscrição deferido.
- **4.25.13.** Não será aceita solicitação de isenção e redução do valor de inscrição via postal, via fax ou via email.
- **4.25.14.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 7 deste Edital.
- **4.25.15** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral e entregues para registro na Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, localizada na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral/ RJ, no horário de 8h00 às 16h00, nos dias 30 e 31/10/17.
- **4.25.16.** O recurso deverá ser digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, assinatura e fundamentação clara e ampla dos motivos. O formulário para recurso é o constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na **Área Documentação do Concurso**.
- **4.25.17.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de inscrição.
- **4.25.18.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
- **4.25.19.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

#### 5. PROCESSO SELETIVO

#### 5.1. Provas Objetivas

**5.1.1.** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões

objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

- **5.1.2.** Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
- **5.1.3.** O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
- **5.1.4.** Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **5.1.5.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.
- **5.1.6.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 5.2. Realização das Provas Objetivas

- **5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas, **no dia 26 de novembro de 2017**, em **dois períodos** a saber:
- 1º período para os cargos de Auxiliar de Creche e Merendeira, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.
- 2º período para os cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo, com abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.
- 5.2.1.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).
- **5.2.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para cada período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pinheiral, reservam-se o direito de remanejar os horários de prova.
- **5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (<a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>) e da Prefeitura Municipal de Pinheiral (<a href="www.pinheiral.rj.gov.br">www.pinheiral.rj.gov.br</a>), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato** e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.
- **5.2.2.1.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 5.2.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
- **5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de **Pinheiral e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.
- **5.2.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pinheiral não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- **5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
- **5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
- **5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
- **5.2.6.1.** O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
- **5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
- **5.2.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- **5.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de documentos de identidade.
- **5.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

- **5.2.7.4.** A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.
- **5.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- **5.2.8.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **5.2.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, relógio *smart watch*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *lpod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
- **5.2.9.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- **5.2.9.2.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- **5.2.10.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.
- **5.2.11.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
- 5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.13.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público durante o período de inscrição através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
- 5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- **5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- **5.2.17.** A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **5.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
- **5.2.19.** A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- **5.2.20.** Os gabaritos serão divulgados no dia 27 de novembro de 2017, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, bem como nos sites do IBAM, (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura Municipal de Pinheiral (<u>www.pinheiral.rj.gov.br</u>) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

#### 5.3. Títulos

- **5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.
- **5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 12 (doze) pontos.

Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

- **5.3.2.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- **5.3.3.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
- **5.3.4.** A pontuação máxima na prova de títulos é de 24 (vinte e quatro) pontos.
- 5.3.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
- **5.3.6.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação.
- **5.3.7.** As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
- **5.3.8.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

#### 5.3.9. Apresentação dos títulos:

- **5.3.9.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo deverão apresentar no período de **11 a 13 de dezembro de 2017**, **seus títulos autenticados**, de acordo com o disposto abaixo:
- a) entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, localizada na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral/RJ, no horário de 8h00 às 16h00.
- **b)** entregar pessoalmente no Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 Centro, Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 9h00 às 17h00.
- c) enviar, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20070-021.
- **5.3.9.2.** Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.
- **5.3.9.3.** O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na Área Documentação do concurso.

- **5.3.9.4.** O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento, no caso de entrega pessoal.
- **5.3.9.5.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.
- **5.3.9.6.** A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.

#### 6. CONTAGEM DE PONTOS

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

#### a) para os cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

## b) para os cargos de Auxiliar de Creche e Merendeira:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

### 7. RECURSOS E REVISÕES

- 7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
- **7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
- **a)** seja feito via Internet, através do site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.25.15 do Edital.
- b) acessar o site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>, entrar em Área do candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.
- c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
- **d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato RECURSOS.
- e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
- **7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.
- **7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.
- **7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que <u>não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.</u>
- **7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- **7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- **b)** fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

- e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
- f) contra terceiros;
- g) em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- **7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura (<u>www.pinheiral.rj.gov.br</u>) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.
- **7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

# a) para os cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre Pinheiral;
- 5º) maior idade.

### b) para o cargo de Auxiliar de Creche.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Português;
- 3º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre Pinheiral;
- 4º) maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
- 5º) maior idade.

## c) para o cargo de Merendeira.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Português;
- 3º) maior número de pontos na prova de Matemática;
- 4º) maior idade.
- **8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.
- **8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **8.3.1.** O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> e <a href="www.pinheiral.rj.gov.br">www.pinheiral.rj.gov.br</a>, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura.
- **8.4.** Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- **8.4.1.** Fica garantida à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo, durante a validade do concurso.

#### 9. DISPOSICÕES GERAIS

- **9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **9.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Pinheiral, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- **9.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação:
- a) dos resultados finais dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Creche e Merendeira; e
- b) dos resultados finais dos candidatos aos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo que

terão como segunda etapa do concurso, a prova de títulos.

- **9.3.1.** O concurso poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Pinheiral.
- **9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, através da Imprensa Oficial e de telegrama.
- **9.4.1.** De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital que será publicado através do site da Prefeitura Municipal de Pinheiral <a href="www.pinheiral.rj.gov.br">www.pinheiral.rj.gov.br</a> e da Imprensa Oficial do Município.
- **9.4.2.** Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
- **9.4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site www.pinheiral.rj.gov.br e da Imprensa Oficial do Município.
- **9.4.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- certidão de antecedentes criminais:
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
- **9.4.5.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
- 9.4.6. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
- **9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
- **9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:
- a) faltar a qualquer uma das fases do Concurso Público;
- **b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- **d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- f) desatender ao disposto nos itens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14 e 5.2.15;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002 e atualizações.
- **9.8.** A concessão do auxílio transporte será devida ao servidor público que residir dentro do Município de Pinheiral e trabalhar fora do perímetro urbano do Município e vice-versa, bem como

- o servidor público que resida nos municípios limítrofes (Piraí, Barra do Piraí e Volta Redonda), de acordo com as normas constantes da Lei Municipal nº 702, de 26 de julho de 2013.
- **9.9.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
- **9.10.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- **9.11.** Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, nomeados pela Portaria nº 914/2017, não poderão em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
- **9.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites <u>www.ibam-concursos.org.br</u> e <u>www.pinheiral.rj.gov.br</u>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- **9.13.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Prefeitura Municipal de Pinheiral, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
- **9.14.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- **9.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- **9.16.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá as regras do CONARQ e o prazo prescricional será de 05 (cinco) anos.
- **9.17.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.
- **9.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- **9.19.** O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, bem como nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura Municipal de Pinheiral (www.pinheiral.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.
- **9.19.1.** Será publicado também Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, em jornal de circulação regional.
- **9.20.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.pinheiral.rj.gov.br</a> e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral.
- **9.21.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, na Imprensa Oficial do Município, no Mural de Atos da Prefeitura de Pinheiral e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão	17/10/17
Período de inscrição pela Internet	23/10 a 06/11/17
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	07/11/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	08/11/17
Prazo para inscrição dos isentos	23/10 a 25/10/17
Divulgação dos pedidos de isenção	27/10/17
Recursos contra pedido de isenção negado	30 e 31/11/17
Respostas aos recursos contra isenção negada	06/11/17
Aplicação das provas objetivas	26/11/17

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural da Prefeitura	27/11/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	28 e 29/11/17
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	08/12/17
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	08/12/17
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	11 e 12/12/17
Resposta aos recursos contra o resultado parcial	Até 14/12/17
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	15/12/17
Divulgação do resultado final para os cargos que não terão prova de títulos (Auxiliar de Creche e Merendeira)	18/12/17
Envio dos títulos (candidatos aprovados nas provas objetivas)	11 a 13/12/17
Análise dos títulos (candidatos aprovados nas provas objetivas)	Até 05/01/18
Recursos contra pontuação na prova de títulos	08 e 09/01/18
Resposta aos recursos contra pontuação na prova de títulos	11/01/18
Divulgação do resultado final para os cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo	12/01/18

Pinheiral, 17 de outubro de 2017.

Ednardo Barbosa Prefeito Municipal